Publicado no Quadro Mural do Centre de Administração de Serafina Corrêa no periodo de

Secretário de Administração



Publicado no Site A partir de 10 aria × Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI  $N^{o}$  4.308, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Fábrica de Massas Bom Gosto Ltda. e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Fábrica de Massas Bom Gosto Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.510.228/0001-97, com sede na Via Itália, nº 320, Bairro Aparecida, na cidade de Serafina Corrêa-RS, mediante o reembolso de despesas com consumo de água e energia elétrica.

Parágrafo único. O reembolso de despesas com consumo de água e energia elétrica de que trata este artigo será no valor de 2 (duas) unidades do Valor de Referência Municipal - VRM, a ser pago mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta Lei.

- Art. 2º Em contrapartida ao incentivo previsto nesta lei, a empresa beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:
- I Aumentar o número de empregados formais em no mínimo 01 (um), durante o período de 12 (doze) meses, partindo da base de 01 (um) empregado.
  - II Manter as atividades da empresa;
- III Comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis. relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos.
- Art. 3º O não cumprimento das obrigações e encargos previstos no art. 2º desta Lei, assegura ao Município o direto à indenização pelos investimentos efetuados, com a devida correção dos valores pelo índice utilizado na correção dos tributos municipais.
- Art. 4º Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-Serafina Corrêa, 16 04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

 $LEI\ N^o$   $\_$  4.308, de 16 de abril de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de abril de 2024, 63º da

Emancipação.

Valdir Bianchet Prefeito Municipal

> REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Serafina Corêa, 16 / 04 2021 ORIA Wandi